



Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição.

Ato/Portaria n° 022/2019

IATI/PERNAMBUCO, em 10 de Julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do (a) servidor (a) **GERSON TENORIO DE CARVALHO**.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONJUTAMENTE COM O DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO (A) FINANCEIRO (A), no uso pleno de suas atribuições legais, lhe conferidas e outorgadas pelo Atr. 69, inciso V da Lei Municipal n° 220/2004, de 14 de Dezembro de 2004.

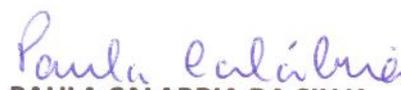
RESOLVEM:

Atr. 1° - Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Pela Média Proporcional a **GERSON TENORIO DE CARVALHO**, portador (a) do RG n° 3.213.919, CPF n° 435.665.964-34, Efetivo (a) no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível Salário Mínimo, Matrícula n° 569, lotado na SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRS em conformidade com disposto artigo 40, § 1°, inciso III, alínea B, da Constituição Federal, determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003 de 05 de Julho de 2005 c/c Art. 15 da lei municipal n° 220/2004, conforme processo do IPREVI.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e compre-se.


ANTONIO JOSÉ BEZERRA SANTOS
Presidente
Port. 002/2017


PAULA CALÁBRIA DA SILVA
Advogada OAB/PE 713 - B
Dra. Paula Calábria da Silva
Advogada
OAB/PE 713-B